



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 2004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AO PROCURADOR E/OU ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO QUE ATUAL DIRETAMENTE NOS PROCESSOS LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.**

O Prefeito Municipal de Manga - MG, Sr. Anastácio Guedes Saraiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

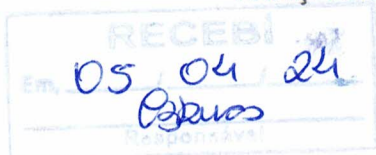
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação pelo desempenho da função de Agente de Contratação, Procurador e/ou Assessor Jurídico e equipe de apoio, para exercício das atividades exercidas em procedimentos licitatórios.

§1º - a gratificação prevista neste artigo não poderá exceder o somatório de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo.

§2º - fará jus ao recebimento os servidores efetivos, contratados ou comissionados – recrutamento amplo, que atuam diretamente em procedimentos

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº. 1.477 – CENTRO – MANGA-MG

CEP – 39.460-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

licitatórios.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga/MG, 02 de Abril de 2024.

  
**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**